

# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA

ALADI/CR/Acordo 61  
11 de setembro de 1986

## ACORDO 61

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

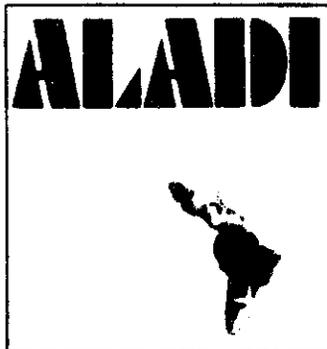
TENDO EM VISTA A Resolução 50 do Comitê de Representantes,

### ACORDA:

PRIMEIRO.- Adotar os critérios e pautas de referência constantes no documento em anexo, como diretrizes para as ações de avaliação e reestruturação da Secretaria da Associação que se realizarão em cumprimento da Resolução 50 do Comitê de Representantes.

SEGUNDO.- Encomendar à Secretaria-Geral que conclua as gestões que está realizando no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) a fim de acordar uma assistência financeira para a contratação de uma missão de avaliação e reestruturação administrativa da Secretaria-Geral da ALADI.

# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

## REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA

Critérios e termos de referência  
para assessoramento externo

ALADI/CR/dt 27  
11 de setembro de 1986

### I. CRITÉRIOS

1. Manter a longo prazo os objetivos estabelecidos no Tratado de Montevideu 1980 e orientar as atividades da Associação a curto e médio prazos com base na Rodada Regional de Negociações.
2. Intensificação da função da ALADI como foro de coordenação dos diversos organismos regionais encarregados da integração com a finalidade de cumprir os objetivos do Tratado de Montevideu 1980. Nesse sentido a Secretaria-Geral procurará dirigir-se mais a aspectos operacionais, evitando duplicar estudos que podem ser produzidos por outros Organismos regionais de cooperação.
3. Maior utilização do foro da ALADI como órgão de coordenação de políticas econômicas dos países-membros em foros internacionais.
4. Fortalecimento da ALADI como foro de negociações bi, pluri e multilaterais intergovernamentais, com ampla participação dos operadores econômicos dos países-membros.
5. Promoção do intercâmbio de experiências dos países-membros em suas negociações bi ou plurilaterais com o propósito de compatibilizar suas políticas nacionais.
6. À luz do novo impulso político dado ao processo de integração, o Comitê de Representantes promoverá as mudanças necessárias para a reestruturação da Secretaria-Geral, buscando a maior eficiência no aproveitamento dos recursos humanos e materiais de que dispõe a Associação.
7. Otimizar os instrumentos do Tratado de Montevideu 1980 para:
  - 7.1 Um melhor aproveitamento das concessões;
  - 7.2 Promover o desenvolvimento harmônico da região, acelerando o processo de diminuição das desigualdades entre os países, levando especialmente em conta a situação específica da Bolívia;
  - 7.3 Atenuar as situações de desequilíbrio através da expansão dinâmica do comércio entre os países-membros;

//

7.4 Fomentar uma mais ativa participação das empresas médias e pequenas;

7.5 Intensificar os programas de assistência externa complementares dos recursos da Associação;

## II. ESTRUTURA DA SECRETARIA-GERAL

1. Manter-se-á a atual cúpula da Associação, com um Secretário-Geral, eleito pelo Conselho de Ministros, e dois Subsecretários.

Os Subsecretários serão designados pelo Comitê de Representantes, por proposta do Secretário-Geral. Para esses efeitos os países-membros interessados apresentarão as candidaturas que considerem pertinentes. As designações respectivas levarão em conta a distribuição por categoria de países estabelecidas no Tratado de Montevideu 1980.

Os Diretores da Secretaria serão designados pelo Secretário-Geral, levando em conta também uma distribuição geográfica equitativa.

2. No âmbito das funções que lhe atribui o Tratado de Montevideu 1980, o Secretário-Geral dará especial atenção a:

2.1 À promoção de negociações sobre novos temas;

2.2 À coordenação do apoio que for requerido dos outros organismos vinculados com a integração em virtude dos objetivos do Tratado de Montevideu.

2.3 À promoção de ações para preservar os interesses da ALADI em relação com terceiros países e organismos internacionais.

3. Na determinação das repartições administrativas correspondentes à estrutura orgânica da Secretaria-Geral serão levados em conta fundamentalmente os seguintes critérios:

3.1 Uma distribuição equilibrada das responsabilidades entre os Subsecretários para alcançar uma efetiva coordenação interna;

3.2 A maior especialização temática possível, evitando superposições ou duplicações de trabalho entre as diversas repartições;

3.3 Distinguir funcionalmente as atividades correspondentes à área de comércio e à de assuntos monetários, financeiros e de pagamentos;

3.4 Singularizar adequadamente as funções correspondentes às atividades de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

4. A Secretaria-Geral atenderá as seguintes áreas básicas de trabalho:

### - Comércio

Negociações intergovernamentais

Negociações empresariais

Outros aspectos de interesse comum em matéria de política comercial

//

//

- Assuntos monetários, de financiamento e pagamentos

- Investigações, Estudos e Informática

Cooperação externa complementar aos recursos próprios  
Estatísticas e Informática

- Cooperação e complementação econômica

- Promoção de exportações no sentido de atender o desenvolvimento da oferta exportável e a comercialização. Serão considerados especialmente os seguintes pontos:

Aproveitamento das concessões

Atenuação dos desequilíbrios através da expansão dinâmica do comércio

Assistência especial à Bolívia

Assistência a pequenas e médias empresas

- Sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo

- Administração

5. O mandato do Secretário-Geral terá uma duração de três anos, podendo ser reeleito por um período igual. Esse regime será aplicado também aos Subsecretários, que terão áreas de competência e responsabilidades delimitadas e exercerão a coordenação das respectivas direções.
6. Os funcionários da Categoria Internacional serão contratados por um período de 3 anos, renovável por uma única vez.
7. Cria-se um sistema de Carreira para a Categoria Geral. A Missão de avaliação e reestruturação proporá a estrutura desse sistema e os termos da incorporação da Categoria atual ao mesmo.
8. A renovação da Categoria Internacional será efetuada, no que corresponder, a partir do vencimento dos contratos respectivos que poderão não ser renovados sem expressão de causa. Para esses efeitos serão analisados os aspectos legais e regulamentares pertinentes e consideradas suas implicações financeiras.
9. A Missão de avaliação e reestruturação deverá propor a composição das Categorias Internacional e Geral em cada uma das Direções.
10. Na composição da Categoria Internacional será observada a distribuição geográfica por países, procurando que haja, pelo menos, um funcionário por cada país-membro.

//

//

### III. PERFIL DA MISSÃO DE AVALIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO

1. O Secretário-Geral acordará com o PNUD a assistência financeira necessária para a contratação dos peritos que prepararão o projeto de reestrutura orgânico-funcional da Secretaria e a correspondente racionalização administrativa. A esse respeito, procurar-se-á que os peritos possam iniciar seu trabalho o mais tardar no próximo mês de dezembro.
2. Será requerida uma missão consultora integrada por três membros com experiência em administração de pessoal e organização e métodos em organismos de integração e com experiência específica em um dos seguintes Organismos: GATT, UNCTAD, Centro de Comércio Internacional UNCTAD/GATT e CEE.
3. A Secretaria-Geral prestará à Missão todas as facilidades que esta requiera para a realização de seu trabalho, até a apresentação formal do projeto de reestrutura.
4. Além de sua interação com a Secretaria-Geral, a Missão deverá manter contatos com as Representações Permanentes.
5. A Missão deverá levar em conta a manutenção do sistema de orçamento por programas, anuais ou plurianuais se tecnicamente se comprovar a utilidade desta segunda opção.
6. A Missão deverá levar em conta a decisão quanto à manutenção do orçamento da Associação com crescimento zero.
7. O projeto completo de reestrutura deverá ser apresentado ao Comitê de Representantes o mais tardar em 30 de abril de 1987.